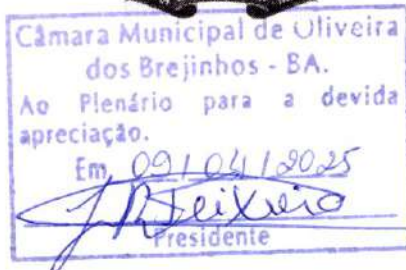




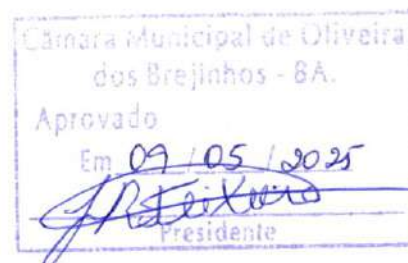
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05



REQUERIMENTO nº 03/2025



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia,

O Vereador **Tito Alexandre Santana da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**, pela **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)** e pela **Constituição Federal de 1988**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitação de regulamentação e efetiva implantação da Lei Municipal nº 008/2005, de 14 de março de 2005, que cria o Conselho Municipal da Juventude.

Considerando que a **Lei Municipal nº 008/2005**, sancionada em 14 de março de 2005, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, instrumento essencial para a promoção, defesa e garantia dos direitos da juventude no âmbito municipal;

Considerando que a **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 227, estabelece que é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos dos jovens, promovendo políticas públicas que garantam seu desenvolvimento pleno;

Considerando a **Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)**, que reforça a necessidade de criação de conselhos municipais para assegurar a participação da juventude na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas;

Considerando a **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**, que garante a transparência e o acesso às informações públicas, permitindo que a sociedade acompanhe a implementação de políticas públicas;

Considerando o disposto na **Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos**, que assegura a participação popular e a fiscalização das ações do Poder Executivo, bem como a competência da Câmara Municipal para fiscalizar e controlar os atos do Executivo (Art. 15, X e XVIII);

Considerando que a regulamentação e efetiva implantação do Conselho Municipal da Juventude é fundamental para garantir a participação ativa dos jovens na construção de políticas públicas que atendam às suas necessidades e direitos;

Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que:

1. **Regulamente e implemente efetivamente a Lei Municipal nº 008/2005**, de 14 de março de 2005, promovendo a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, conforme os dispositivos legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPALDE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

2. **Informe a esta Casa Legislativa**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e na Lei de Acesso à Informação, as medidas já adotadas ou previstas para a regulamentação e implantação do referido Conselho.
3. **Encaminhe cópia de todos os atos administrativos e normativos** relacionados à Lei nº 008/2005, bem como o cronograma de ações para sua efetiva implementação.

FUNDAMENTAÇÃO

- **Descumprimento legal:** A lei vigente há 20 anos não foi aplicada, ferindo o princípio da efetividade das normas (Art. 37 da CF/88).

- **Prejuízo à juventude:** A ausência do Conselho priva os jovens de um canal institucional de participação e políticas públicas específicas.

- **Dever do Saneamento Administrativo:** Obrigação de resolver problemas herdados (ex: leis não regulamentadas e implantadas, déficits estruturais)

Ao tomar posse o gestor assumiu o dever de cumprir as leis vigentes.

Justificativa:

A juventude é um segmento estratégico para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município. A criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme previsto na Lei nº 008/2005, é um passo essencial para garantir a participação democrática dos jovens na formulação de políticas públicas que atendam às suas demandas. Além disso, a regulamentação dessa lei está em consonância com os princípios constitucionais e com o Estatuto da Juventude, que reforçam a importância de instrumentos participativos para a promoção dos direitos da juventude.

A ausência de regulamentação e implantação do Conselho Municipal da Juventude compromete a efetividade das políticas públicas voltadas para este público, privando os jovens de um espaço legítimo de diálogo e participação. Assim, este requerimento busca assegurar o cumprimento da legislação municipal e nacional, promovendo a inclusão e o protagonismo juvenil em nosso município.

Nestes termos, peço aprovação e encaminhamentos necessários.

Oliveira dos Brejinhos – Bahia, 04 de abril de 2025


Tito Alexandre Santana da Silva Vereador

Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos